

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº 078/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026-PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE ABARÉ/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**EDITAL Nº 021/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.657/0001-20, situada na **AVENIDA EDESIO TOLENTINO, 158, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE ABARÉ/BA**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital..

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (único)**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 31/07/2026 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/08/2026 às 09:59 (NOVE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 14/08/2026 às 10:00 (DEZ HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitanet.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE ABARÉ/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será **POR LOTE**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

1.5. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**. Endereço eletrônico para formalização de consulta no site/e-mail: licitanet.com.br/

copel.abare@gmail.com.

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade (Lei Nº: 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO VII – Proposta de Preço

2.- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.06	12.368.0006	2.501	3.3.90.39.00	15001001

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site: <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 Os interessados em se credenciar no Licitanet, poderão obter maiores informações na página: www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo site: www.licitanet.com.br.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.5 O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.1.4 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.1.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abaré, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.1.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.1.8 Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

4.1.9 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.1.10 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.11 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.12 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.1.13 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

4.1.14 Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.1.15 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.16 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.17 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.18 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

4.1.19 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.20 Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.2. Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.2.1 Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.2.3 Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.2.5 A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.2.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.2.9 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo

a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

5.8. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da

proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do LOTE;

6.1.3 Marca; (SE FOR O CASO);

6.1.4 Modelo; (SE FOR O CASO).

6.1.5 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.1.12 As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.1.13 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.1.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2 A pregoeira pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também

será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ - 100,00 (cem reais)**.

7.12 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.7 Empresas brasileiras;

7.28.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, envie a proposta, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.34 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.35 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
7.36 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR PROPOSTA FINAL).

7.37 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.38 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1 A pregoeira poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.4 Contiver vícios insanáveis;

9.2.5 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.6 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada lote da contratação;

9.2.7 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.8 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.2.11 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.2.12 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.2.14 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.15 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.16 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.2.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

9.2.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.2.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.2.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.2.23 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.24 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.25 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.28 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.29 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.31 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou Apresentação de Prova de Conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.32 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.2.33 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.34 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.2.35 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.2.36 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentos identificação do titular da empresa (CPF e RG);

10.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

10.3.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do Artigo 1º da Portaria Nº: 1.751 de 02 de outubro de 2014;

10.3.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

10.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração

municipal da sede do licitante;

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei Nº: 8.039, de 11 de maio de 1990.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 452, de 1º de maio de 1943." (NR), LEINº: 12.440, de 7 de julho de 2011, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte; restituição de coisa ou dinheiro na falência do devedor empresário; recuperação judicial e recuperação extrajudicial, da sede do Licitante, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

10.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

10.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

10.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no

Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}.$$

10.4.4.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.5 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.4.6 Das Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte não será exigido a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social na habilitação em virtude da licitação objetivar o fornecimento de bens de pronta entrega, conforme expressa o Art. 3º do Decreto Nº: 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte.

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.

10.5.1.1 A comprovação da aptidão técnica da licitante deverá ocorrer mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma inequívoca a execução prévia de serviços compatíveis em natureza, complexidade e vulto com o objeto licitado, notadamente relacionados à implantação, suporte técnico, manutenção e/ou locação de sistemas informatizados de gestão educacional em ambiente web, preferencialmente com integração a sistemas estaduais ou federais e utilização em redes públicas de ensino.

10.5.1.2 Em relação ao atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Privado, o Pregoiro só aceitará os atestados/declarações emitida por empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações público e/ou privadas, as quais se qualificam notoriamente como pessoas jurídicas de Direito Privado, ou seja, que possuem compatibilidade com o objeto da licitação (Projeto Básico/Termo de Referência).

10.5.1.3 Por tratar-se de serviços contínuos, os atestados de capacidade técnica referidos deverão

comprovar que a licitante executou os serviços destacados por período não inferior a 12 (doze) meses. Tal exigência tem como objetivo assegurar a capacidade técnica-operacional da licitante, bem como a sua idoneidade e expertise na prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação. A medida encontra respaldo no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, nos casos de serviços contínuos, é necessário garantir a continuidade e efetividade na execução contratual por meio da comprovação da experiência anterior do licitante.

10.5.1.4 A comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito através do somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser de 12 (doze) meses.

10.5.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.2.1 A licitante deverá apresentar a identificação da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente, composta por profissionais devidamente qualificados e com disponibilidade para a execução do objeto contratual. A equipe mínima exigida será composta por: 01 (um) Analista de Sistemas, com especialização em Segurança de Dados, com comprovação da titulação e experiência em soluções de TI com armazenamento em nuvem, alinhado às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.5.2.2 01 (um) profissional com Certificação em LGPD, com carga horária mínima de 25 horas, demonstrando domínio sobre as práticas exigidas pela Lei nº 13.709/2018 e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.5.2.3 01 (um) profissional com formação em Pedagogia, a fim de assegurar a correta adequação pedagógica da plataforma às rotinas escolares, à BNCC e aos princípios educacionais aplicáveis à rede pública municipal de ensino.

10.5.3 O QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL da licitante a que se refere o item 10.8.2.1, deverá integrar ao quadro permanente da empresa licitante e será comprovado através dos seguintes documentos:

- a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da comprovação de registro junto à entidade de classe representativa de tecnologia da informação ou em entidade profissional competente;
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como o CRC do profissional;
- c) No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; e
- d) Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pelo contratante. Estes últimos poderão ser os mesmos profissionais acima anteriormente apresentados ou poderá ser outro profissional que possua tal título.

10.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto Nº: 4.358, de 2005, conforme modelo **Anexo III** a este Edital;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme, conforme modelo **Anexo IV** a este Edital;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2007, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do Artigo 3º do mesmo diploma e artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 15 de junho de 2007, conforme modelo **Anexo V** a este Edital;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o artigo 155 da Lei 14.133/2021, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital;

e) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

10.7 O Pregoeiro ao analisar os documentos e verificar que a documentação está não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail: **licitanet.com.br**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.8 Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007.

10.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por LOTE deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

11.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.7 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;
- 12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 04/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Nº: 14.133/2021.

16.4.1 Havendo formalização de contrato, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

16.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e/ou documento equivalente.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº: 14.133/2021.

18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão

deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1 São obrigações da contratante:

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.2 O prazo para implantação do sistema será imediato a assinatura do contrato.

19.2.2.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.2.2.2 Executar os serviços objeto do contrato, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta.

19.2.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)

19.2.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.2.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.1.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

20.2 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso

injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea “c” do Subitem 21.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea “b” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea “d” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V- Para a infração descrita na Alínea “a” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

23.15 O Município de Abaré reserva-se o direito de:

23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.18 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

23.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.abare.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 29 de julho de 2026.

Ailton Barbosa de Santana
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 021/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de educação e escolas de Abaré/BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Os Serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, a ser executado de forma contínua, e com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024.

1.6 Critério de julgamento: Menor Preço

1.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE

1.8 Modo de disputa: Aberto.

1.9 .DA FUNDAMENTAÇÃO

1.9.1. Nortearão o Processo as seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Art. 29 da Lei 14.133/21, que regulamenta a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica;
- c) Demais legislações pertinentes à matéria.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple Ambiente Virtual de Aprendizagem vinculado ao Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por

componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, na disciplina, na escola, no município, aplicativo móvel on-line e off-line para registro de frequência dos alunos, o sistema deverá disponibilizar API para integração com registro de ponto e reconhecimento facial, para uso com equipamento regulamentados conforme a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho, para a Secretaria Municipal de Educação de Abare-BA e Unidades de Ensino Municipais.

Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.

A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores.

A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa.

Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de Educação atingir um novo patamar institucional.

Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.

A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informações com as quais lidam os seus gestores.

A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino,

culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de Educação atingir um novo patamar institucional.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação do software em gestão educacional, manutenção e capacitação dos usuários de todos os servidores da Educação.	UNID	01	R\$ 7.518,92	R\$ 7.518,92
2	Serviço e Locação de Software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração das áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matrícula on-le, escola, merenda escolar almoxarifado, financeiro gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental - relatórios dinâmicos para integração com órgão de controle e Portal da Transparência da Educação, para 4.300 (alunos)	MÊS	12	R\$ 6.711,55	R\$ 80.538,60
					R\$ 88.057,52

O valor total estimado do processo é de R\$ 88.057,52 (oitenta e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.1. VISÃO GERAL

O presente projeto tem como objetivo a aquisição de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA e Unidades de Ensino Municipais.

A Solução Tecnológica deverá atender completamente às funcionalidades descritas no Anexo I – Funcionalidades da Solução. Deverá atender todos os usuários - colaboradores, pais e alunos - em todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA.

3.1.2. SERVIÇOS

3.1.3. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades da Solução Tecnológica, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários da Solução Tecnológica, conforme detalhado no Plano Geral do Projeto.

Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma remota, em local apropriado (sala) a ser disponibilizado pela CONTRATADA, também responsável pela disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos para o funcionamento desse ambiente, bem como móveis e recursos de comunicação.

Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma presencial nas unidades escolares, quando da impossibilidade de solução do problema de forma remota.

3.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica, conforme detalhado no Plano Geral do Projeto.

3.1.3. IMPLANTAÇÃO

3.1.3.1. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a instalação da Solução Tecnológica no ambiente tecnológico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou em um provedor de serviços indicados pela PREFEITURA, contendo minimamente os requisitos funcionais da Solução Tecnológica, dispostos no Descritivo das Funcionalidades da Solução. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar a Solução Tecnológica em funcionamento pleno no Ambiente Tecnológico indicado pela PREFEITURA.

3.1.3.2. MIGRAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de migração dos dados do EDUCACENSO do ano anterior, da Secretaria Municipal de Educação para a nova Solução Tecnológica, conforme detalhado no Plano Geral do Projeto além de importar os dados legados do município, notas e frequência de anos anteriores armazenados em banco de dados postgresql, Mysql e/ou planilhas em formato CSV.

3.1.3.4. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES

Nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos organogramas funcionais e a identificação setorial dos usuários, assim como realizar análises de aderência dos processos de trabalho atuais em relação aos modelos definidos pela Solução Tecnológica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será responsável pelo fornecimento de todas as informações requeridas pela CONTRATADA em relação à estrutura organizacional e localização dos usuários. A CONTRATADA atuará, apoiada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na identificação dos processos de trabalho e dos procedimentos gerais utilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O processo de implantação deverá prever uma forte interação entre a equipe da CONTRATADA e a equipe de gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a identificação dos problemas encontrados e para a discussão das ações recomendadas para suas resoluções. Para sucesso do gerenciamento deste projeto, deverá permanecer residente, nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, um Gerente de Projetos, que tornará dinâmica a comunicação entre as partes. Esse agente será responsável pelas comunicações e manterá os documentos relacionados ao projeto organizados e atualizados, acompanhando todas as fases da implementação da Solução Tecnológica.

3.1.3.5 TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A CONTRATADA deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Escolares, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da Solução Tecnológica, conforme detalhado no Plano Geral do Projeto.

3.2 ARQUITETURA DO SOFTWARE

A Solução Tecnológica deverá obrigatoriamente atender totalmente as seguintes características tecnológicas:

- Deverá ser desenvolvido para uso nativo em ambiente WEB;
- O layout do sistema deverá ser responsivo para utilização em tablet e smartphone;
- Não será permitida a utilização de softwares emuladores de terminal (serviços de terminal server, metaframes);
- Deverá utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional PostgreSQL 9.4 ou Superior;
- Deverá permitir integração com outros aplicativos através de consultas REST/JSON;
- Deverá fornecer aplicativo que possa ser instalado em smartphone;
- Deverá fornecer aplicativo que realize frequência escolar de forma offline;
- Deverá fornecer aplicativo de controle para entrada e saída de todos os colaboradores da escola de forma offline via QRCode;
- Deverá ser desenvolvido na linguagem de programação orientada a objeto PHP;
- O acesso à Solução deverá ser permitido a partir dos principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox e Opera;

- A Solução deve permitir ser acessada através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), e através de aplicativo em smartphone e ou tablets;
- A Solução deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Educação;
- Deve permitir a interface com outros sistemas utilizando-se de Web Services, importação e exportação de arquivos em diversos formatos com CSV, XLS, TXT, XML e REST/JSON.
- Atender totalmente a todas as ferramentas descritas no ANEXO 1 - Funcionalidades.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados IMEDIATAMENTE após a emissão da Ordem de Serviço. Serão observados os preceitos da Lei Federal Nº: 14.133/2021 com suas alterações.

Com referência aos locais e condições, a Solução Tecnológica deverá atender todos os colaboradores e alunos em todas as unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação de Abaré/BA.

ANEXO I – Funcionalidades

1. Funcionalidade Básica

Conjunto de funções comum a todos os módulos.

Tabelas Básicas

- Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros;
- Cadastro brasileiro de ocupações – CBO;
- Níveis de escolaridade;
- Cadastro de grupos de usuários (perfis);
- Cadastro de usuários;
- Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade;
- Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

2. Gestão Acadêmica

- TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar ;
- Cadastro de períodos letivos;
- Cadastro de disciplinas;

- Cadastro de motivos e evasão;
- Cadastro de unidades escolares;
- Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries);
- Cadastro de profissionais de educação;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de ficha saúde dos alunos;
- Cadastro de ocorrências dos alunos
- Matrícula on-line
- Diário de classe eletrônico

2.1 Gestão Acadêmica: Avaliação da pré-escola;

- Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino;
- Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino;
- Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita;
- Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;
- Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se

2.2 Gestão Acadêmica: Avaliação de turmas multisseriadas;

- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.

2.3 Gestão Acadêmica: Avaliação do ciclo de avaliação do 1º ao 3º;

- Permitir a inserção de notas ou conceito;
- Área de cadastro de observações e pareceres por aluno;
- Área de ficha de acompanhamento;
- Opção para informar frequência mensal;
- Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

2.4 Gestão Acadêmica: Avaliação séries iniciais 4º e 5º;

- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
- Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha;

- Sala virtual de acesso aos alunos;
- Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;

2.5 Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;

- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas;
- Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina;
- Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas ;
- Permitir gerar boletins dos alunos;
- Quadro de horários e presença semanal;

2.6 Gestão Acadêmica: Avaliação do Ensino de Jovens e Adultos;

- Inserção de notas ou conceito;
- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes;
- Gerar boletins dos alunos;
- Quadro de horários e presença;
- Opção para informar frequência mensal;

2.6 Gestão Acadêmica: Fichas e atestados;

- Lista de protocolo
- Endereços e contatos dos alunos
- Lista com número da matrícula
- Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
- Ficha de avaliação para alunos do fundamental I
- Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I

2.6 Gestão Acadêmica: Cadernetas;

- Permitir a geração de cadernetas de notas;
- Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema;
- Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem;
- Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência;
- Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.

2.7 Gestão Acadêmica: Histórico de alunos;

- Painel de componente curricular para configuração do histórico;
- Permitir a inserção da observações no rodapé;
- Permitir a inserção do ato de criação;
- Permitir a inserção da autenticação;
- Permitir a inserção da equivalência;
- Permitir a inserção da data de emissão;
- Permitir a inserção do registro de educação física;
- Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno;
- Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno;
- Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos.
- Área de gerenciamento da matrícula do aluno.

3 Sala virtual: Acesso do professor;

- Área de visualização dos alunos e professores por turma;
- Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor;
- Chat entre colegas;
- Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados;
- Visualização do calendário escolar;
- Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina;
- Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos;
- Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens e textos além de oferecer devolutiva dos alunos;
- Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula;
- Permitir a inserção do registro diário de aulas;

3.1 Sala virtual: Acesso do aluno;

- Realizar provas online;
- Acompanhar desempenho de ano anterior;
- Falar com colegas e professores via chat;
- Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores;
- Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;

3.2 Sala virtual: Acesso de pais dos alunos;

- Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente;
- Área de gerenciamento do boletim do aluno;
- Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno;
- Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades;
- Área de envio de mensagens aos professores;

3.3 Cadastro Universitário (Área do universitário)

- Cadastro de dados pessoais;
- Cadastro da situação financeira;
- Cadastro de endereço;
- Cadastro de curso;

3.4 Gerenciamento (Área do secretário escolar);

- Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema;
- Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema;
- Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola;
- Verificar criação de turma;
- Permitir a matrícula dos alunos à turma;
- Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno;
- Permitir a modificação do painel cadastro do aluno;
- Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno;
- Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino;
- Permitir a geração de documentos;

3.5 Gerenciamento (Área do secretário municipal de educação);

- Gerenciar permissões de usuários;
- Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps;
- Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município;
 - Por disciplina
 - Por turma
 - Por unidade
- Gerenciar as datas de abertura e fechamento de:

- Matrículas para alunos novos e alunos da casa;
- Inserção de notas por unidade letiva;
- Gráfico estatístico da utilização do sistema;
- Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade;
- Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana;
- Lista de e-mail de todos os diretores;
- Painel atualizado que traga informações reais de:
 - Total de alunos matriculados;
 - Total de professores vinculados a turmas;
 - Total de pais e responsáveis cadastrados;
 - Total de alunos especiais;
 - Total de alunos de 0 a 3 anos;
 - Total de alunos de 4 a 5 anos;
 - Total de alunos de 6 a 14 anos;
 - Total de alunos de 15 a 18 anos;
 - Total de alunos maiores de 18 anos;

3.6 Gerenciamento (Área do coordenador educacional);

- A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;

3.7 Gerenciamento (Área do assistente social);

- Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados;
- Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária;
- Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda;
- Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;

4. Transporte Escolar:

- Pontos de parada;
- Rotas;
- Veículos;
- Condutores/Motoristas;
- Proprietários dos veículos;
- Tipo de veículo;

5. Acesso online/Comunicação

- Acesso via internet
- Aplicativo para smartphone para acesso dos pais
- Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais.
- Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos;
- Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina;
- Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online;
- Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;

6. Relatórios Gerais

- Alunos e Matrículas;
- Unidades Escolares;
- Turmas;
- Profissionais da Educação;
- Calendário letivo;
- Transporte Escolar.
- Desempenho dos alunos;
- Acompanhamento escolar;
- Comprovantes;
- Atas;
- Resultados finais;

6.1 Lançamentos e Controles

- Lançamento de horários;
- Lançamento de notas e frequência;
- Controle de frequência dos professores;
- Controle de profissionais em formação;
- Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line;
- Área de avaliação de desempenho do profissional da educação;
- Lançamento e controle da reserva de equipamento;

6.2 Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos

- Relatório de turmas;
- Relatório de alunos e matrículas;

- Emissão de Ata com notas;
- Emissão de Comprovante de Matrícula;
- Emissão de Capa de Caderneta;
- Emissão de Folha de Registro de Aula;
- Emissão de Folha de Frequência;
- Emissão de Folha de Avaliação;
- Emissão de Folha de Resultado;
- Emissão de Quadro de Horário;
- Emissão de Atas com Resultado Final;
- Emissão de Histórico Escolar
- Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc.
- Emissão de Certidão
- Emissão de Boletim por aluno
- Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno;
- Gráfico de desempenho do corpo docente;
- Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;

7. Controle Merenda Escolar

- Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE;
- Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio
- Cadastro de cardápios;
- Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino;
- Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;

8. Gestão de Recursos Humanos

- É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional.
- Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios;
- Cadastro de Setores;
- Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas;

- Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução;
- Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar;
- Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.;
- Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc.
- Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.

9. Gestão do Arquivo Morto

- Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar;
- Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe;
- Registro do arquivo solicitado no sistema;
- Geração automática e sequencial de número de controle;

10. Gestão da Biblioteca Escolar

- Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo;
- Emissão de carteira do aluno;
- Comunicação com a Biblioteca Municipal;
- Emissão de recibos de entrega e devolução
- Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento;
- Emissão de etiquetas com código de barras;
- Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema;
- Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual).

11. Gestão do Patrimônio Escolar

- Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
- Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário;
- Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;

12. Interface com o EDUCACENSO

- Importação dos dados do EDUCACENSO;
- Exportação dos dados para o EDUCACENSO;
- Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como:

- Total de escolas ativas;
- Total de alunos por escola, turma, turno e etapa de ensino;
- Professores por escola e turma;
- Professores por disciplina;
- Alunos da zona urbana e zona rural;

13. Portal da educação e acesso da comunidade

- Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa;
- Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural;
- Formulário online para cadastro dos pais;
- Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;

14. Central de suporte via chat online disponível para plataformas desktop e mobile, telefones para contato fixo e móvel

- Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários;
- Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuários do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira;
- Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;

15. Sistema leitor de gabarito de provas impressas

- Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.

16. Ambiente para avaliação institucional

- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora;
- Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora;
- Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou;
- Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;

17. Ambiente para avaliação profissional

- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora;
- Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições;
- Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou;

- Paineis que informem quais questões ainda estão pendentes;
- Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;

18. Gestão do Almoxarifado

- Cadastro de categorias de materiais de consumo;
- Cadastro dos materiais de consumo;
- Cadastro de fornecedores;
- Controle de bens de consumo;
- Controle de quantidade mínima para indicação de compra;
- Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;

19. Planejamento Pedagógico

- Cadastro do Plano de Curso;
- Cadastro dos Planos de Unidade;
- Elaboração dos Planos de Aula;
- Elaboração de provas;

20. Publicações de documentos oficiais

- Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;
- Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;
- Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;

21. Gestão de Conselhos e Sindicatos

- Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares;
- Cadastro dos Sindicatos Municipais;
- Controle de datas de início e final de gestão;
- Controle de substituição de membros;
- Aviso de período de vencimento da validade do conselho;

22. Fórum de discussão

- Ambiente para interação entre professores, coordenadores, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;

23. Calendário Escolar

- Apresentação do Calendário Escolar com informação de:
 - Datas comemorativas;
 - Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas;
 - Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares;
 - Contagem de dias letivos realizados;
 - Apresentação do período de recuperação e avaliações;

24. Ambiente para formação on-line dos profissionais da educação

- Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;

25. Dashboard

- Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município;
- Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição;
- Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

5.3 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 004/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

5.4 O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.5 O fiscal designado, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Do pagamento

6.1.1 O primeiro pagamento deverá ser realizado em uma parcela única logo após a implantação do Software equivalente ao valor da mensalidade que constará na proposta final do licitante detentor da melhor proposta consequentemente a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Termo de Referência.

6.1.2 Para os demais pagamentos Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

6.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

6.2.3 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

6.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

6.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.7 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.8 Não haverá pagamento antecipado.

6.2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.2.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.11 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.2.12 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.13 Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

6.2.14 A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- (a) o evento seja futuro e incerto;
- (b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- (c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- (d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

(f) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

7.2 Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

7.3 Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

7.4 Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

7.5 Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

7.6 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

7.7 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

7.8 Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

7.9 Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

7.10 Para a infração de compartilhar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

Abaré/BA, 22 de abril de 2026.

AILTON BARBOSA DE SANTANA

Sec. Mun. da Educação

Plano Geral do Projeto

1 – INTRODUÇÃO

O presente Plano Geral do Projeto tem como objetivo o estabelecimento das condições e especificações técnicas para a aquisição de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa e Pedagógica, e deverá ser utilizado como referência para o acompanhamento dos serviços que serão prestados.

2 – FASES DO PROJETO

O projeto de implantação da Solução Tecnológica compreende a execução das seguintes atividades:

1. Planejamento Geral dos Serviços;
2. Instalação da Solução Tecnológica no Ambiente Tecnológico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3. Migração de dados legados incluindo dados dos alunos, notas, professores e colaboradores;
4. Manutenção corretiva da Solução Tecnológica;
5. Desenvolvimento e adaptação de funcionalidades da Solução Tecnológica;
6. Implantação da Solução Tecnológica nas Unidades Administrativas e Escolares;
7. Treinamento dos secretários escolar;
8. Treinamento dos professores;
9. Treinamento da equipe pedagógica na secretaria de educação;
10. Suporte técnico e operacional;

3 – DETALHAMENTO DAS FASES DO PROJETO

As fases do projeto deverão ser executadas observando-se as seguintes condições e especificações técnicas:

3.1 – PLANEJAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1.1 - A fase inicial do projeto consiste no Planejamento Geral dos Serviços que deverá ser realizado pela equipe da **CONTRATADA** com participação efetiva da equipe da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aqui representada pela Secretaria Municipal de Educação. O Planejamento Geral dos Serviços deverá considerar todas as fases do projeto, os alinhamentos necessários para a sua execução e a revisão e aprofundamento dos processos decorrentes da implantação.

3.1.2 - O Planejamento Geral dos Serviços deverá ser revisado e aprovado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para início da sua Execução.

3.1.3 – A **PREFEITURA** disponibilizará um Gerente de Projetos que permanecerá residente nas instalações da Secretaria de Educação durante todo período contratado, representando o elo entre a **CONTRATADA** e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O Gerente de Projeto é o profissional responsável pela condução do projeto, planejando e coordenando o desenvolvimento do projeto com base no seu Plano Geral, colhendo métricas, suprimindo necessidades e mantendo o foco na meta do projeto. Deverá organizar as reuniões, acompanhar os treinamentos, avaliar o desenvolvimento do projeto e resolver conflitos.

3.1.4 - O Planejamento Geral dos Serviços deverá considerar os prazos apresentados no Cronograma a ser elaborado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** em conjunto com a **CONTRATADA**.

3.2 – DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO

3.2.1 - A propriedade intelectual e comercial da Solução Tecnológica continuará sendo exclusiva da **CONTRATADA**, e a **PREFEITURA** comprometer-se-á expressamente em utilizar destes códigos-fonte

somente para uso próprio e para os fins a que se destinam, comprometendo-se a **PREFEITURA** a não ceder ou comercializar, sem a prévia anuência da **CONTRATADA**, qualquer componente, artefato ou material relativo a Solução Tecnológica para quaisquer terceiros, sob qualquer forma ou título, ou dar em garantia, observadas as limitações legais constantes na Lei de Software e na Lei de Direitos Autorais, respectivamente Leis Nº: 9.609/98 e 9.610/98.

3.3 – INSTALAÇÃO DO APLICATIVO NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA

3.3.1 - Nesta etapa a **CONTRATADA** deverá colocar a Solução Tecnológica em funcionamento pleno no Ambiente Tecnológico definido entre as partes.

3.3.2 - A **PREFEITURA** será responsável pela disponibilização dos links de comunicação (acesso a internet) para acesso a Solução Tecnológica nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Educação.

3.4 – MIGRAÇÃO DE DADOS

3.4.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de migração dos dados legados da Secretaria Municipal de Educação tais como notas, histórico escolar, histórico de transferências, observações e pareceres, fichas de acompanhamento e frequência para a nova solução tecnológica.

3.5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO

3.5.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva da Solução Tecnológica.

3.5.2 - Considera-se Manutenção Corretiva, todo o ajuste necessário ao perfeito funcionamento da Solução Tecnológica, criação de novos modelos de documentos, atas, cadernetas, fichas e formulários.

3.6 – IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO NA SECRETARIA E NAS UNIDADES ESCOLARES

3.6.1 – A Solução Tecnológica deverá ser implantada nas instalações das Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria Municipal de Educação;

3.6.2 - O processo de implantação deverá prever uma forte interação entre a equipe da **CONTRATADA** e a equipe de gestão da **PREFEITURA** para a identificação dos problemas encontrados e para a discussão das ações recomendadas para suas resoluções. Para sucesso do gerenciamento deste projeto, deverá permanecer residente, nas instalações da **PREFEITURA**, aqui representadas pela Secretaria Municipal de Educação, um gerente de projetos, que tornará dinâmica a comunicação entre as partes. Esse agente será responsável pelas comunicações e manterá os documentos relacionados ao projeto organizados e atualizados, acompanhando todas as fases da implementação da Solução Tecnológica.

3.7 – TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO USO DA SOLUÇÃO

3.7.1 - A **CONTRATADA** deverá elaborar um programa de capacitação dos usuários das Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Educação, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da Solução Tecnológica.

3.7.2 – O fornecimento dos materiais didáticos necessários para o treinamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7.3 - O programa de capacitação elaborado pela **CONTRATADA** deverá ser aprovado pela **PREFEITURA** antes do início da sua execução.

3.7.4 - A preparação do ambiente para os treinamentos, infraestrutura para os treinamentos (salas de treinamento, equipamentos, mobiliário, conexões à Internet) será de responsabilidade da **PREFEITURA**.

3.7.5 – Antecedendo o treinamento aos usuários das Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, a **CONTRATADA** deverá elaborar um programa de capacitação para no mínimo

2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação – Seção de Suporte Técnico às Unidades Escolares e do NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação da PREFEITURA conhecerem tecnicamente a Solução Tecnológica, sua arquitetura e suas funcionalidades. Essa capacitação deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula presenciais e incluir no mínimo os seguintes assuntos: configuração, gerenciamento e administração dos sistemas, gerenciamento de arquivos, uso de módulos do sistema, gestão de acessos, contas, senhas, diretórios e arquivos. De forma complementar, podendo ser utilizados recursos de ensino online em um ambiente virtual de aprendizagem, os técnicos deverão ter acesso a informações complementares sobre o sistema e suas funções, bem como poderão entrar em contato com os profissionais instrutores para sanar dúvidas específicas quanto ao uso do sistema.

3.8 – SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

3.8.1 - Deverá estar disponível aos usuários da Solução Tecnológica um serviço de Help Desk (navegador WEB) e também uma central telefônica que possibilitará acionar o suporte técnico da Solução Tecnológica. O objetivo destes serviços é proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização da Solução Tecnológica, bem como manter o controle efetivo dos problemas apresentados, visando o perfeito funcionamento, utilização, segurança e integridade da solução.

3.8.2 - Os serviços de suporte técnico deverão garantir a operação contínua da solução e deverão compreender as seguintes atividades:

- Detectar e registrar não conformidades reais ou potenciais;
- Resolver problemas e esclarecer dúvidas relacionadas ao uso da Solução Tecnológica;
- Detectar e orientar a correção de programas, produtos e funcionalidades da Solução Tecnológica;
- Executar outras atividades correlatas.

3.8.3 - Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma remota, em local apropriado a ser disponibilizado pela PREFEITURA nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos para o funcionamento desse ambiente, bem como móveis e recursos de comunicação. Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma presencial nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria Municipal de Educação, quando da impossibilidade de solução do problema de forma remota.

3.8.4 – Os serviços de suporte deverão estar disponíveis a todos os usuários da Solução Tecnológica de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

3.8.5 - Na fase de implantação da Solução Tecnológica nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Educação, a CONTRATADA deverá realizar o Suporte Operacional para as atividades relacionadas à operação da Solução Tecnológica realizadas pelos usuários, dirimindo dúvidas e orientando os usuários para a melhoria dos processos de trabalho com a utilização da Solução Tecnológica;

3.9 – TESTE DE CONFORMIDADE

Para os requisitos da solução constantes no presente Termo de Referência, que são obrigatórios, a Administração Pública Municipal deverá, antes da assinatura do contrato, solicitar teste de conformidade à licitante vencedora, no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade de tais requisitos. A equipe de apoio à Comissão de Licitação, responsável pelo teste de conformidade, deverá conferir todos os requisitos obrigatórios, dentre todos detalhados no termo de referência.

O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente

destinado para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o teste de conformidade da solução **objeto deste Termo de referencia**, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento. **Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes**, por ordem de classificação.

A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, adjudicado a esta, o objeto da licitação.

O teste de conformidade será feito considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.

4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

3. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

4. Apresentação de comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) colaborador com formação de nível superior na área de Tecnologia de Informação ou Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e 01 (um) com formação de nível superior em licenciatura plena em pedagogia.

4.1 A comprovação se dará através de diploma ou certificado de conclusão de curso.

4.2. A comprovação da empresa de que o (s) profissional (is) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa na condição de sócio ou empregado, de acordo com os subitens acima, será feita do seguinte modo:

4.2.1 No caso de empregado da licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da comprovação de registro junto à entidade de classe representativa de tecnologia da informação ou em entidade profissional competente; b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como o CRC do profissional; c) No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; e d) Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pelo contratante.

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação do software em gestão educacional, manutenção e capacitação dos usuários de todos os servidores da Educação.	UNID	01	R\$ 7.518,92	R\$ 7.518,92
2	Serviço e Locação de Software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração das áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matrícula on-le, escola, merenda escolar almoxarifado, financeiro gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental - relatórios dinâmicos para integração com órgão de controle e Portal da Transparencia da Educação, para 4.300 (alunos)	MÊS	12	R\$ 6.711,55	R\$ 80.538,60
					R\$ 88.057,52

TABELA DE REFERÊNCIA - FUNCIONALIDADES

FUNCIONALIDADE BÁSICA		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
1	Funcionalidade Básica (Conjunto de funções comum a todos os módulos) Tabelas Básicas.	
	- Endereçamento: Países, estados, cidades, distritos, bairros e logradouros; - Cadastro brasileiro de ocupações – CBO; - Níveis de escolaridade; - Cadastro de grupos de usuários (perfis); - Cadastro de usuários; - Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade; - Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (log) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.	
GESTÃO ACADÊMICA		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
2	Gestão Acadêmica	
	- TABELAS do MEC: Tipos de equipamentos, locais de funcionamento, tipos de dependências, tipos de instituições mantenedoras, tipos de atendimentos especializados e tipos de atividade complementar; - Cadastro de períodos letivos; - Cadastro de disciplinas; - Cadastro de motivos e evasão; - Cadastro de unidades escolares; - Cadastro e configuração de cursos e suas etapas (séries); - Cadastro de profissionais de educação; - Cadastro de feriados; - Cadastro de ficha saúde dos alunos; - Cadastro de ocorrências dos alunos - Matrícula on-line - Diário de classe eletrônico	
2.1	Gestão Acadêmica: Avaliação da pré-escola;	
	- Cadastro de habilidades para acompanhamento por unidade letiva organizadas por categorias e etapa de ensino; - Cadastro de conceitos para avaliação, organizadas por etapa de ensino; - Ficha de acompanhamento com perguntas personalizadas que podem ser diferentes por etapa de ensino; - Ficha de acompanhamento de proficiência em alfabetização para leitura e escrita; - Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se - Ficha de acompanhamento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme BNCC;	
2.2	Gestão Acadêmica: Avaliação de turmas multiseriadas;	
	- Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes, onde o ciclo de alfabetização (pré escola ao 2º ano) seja avaliado por conceito, e as demais etapas por nota.	
2.3	Gestão Acadêmica: Avaliação do ciclo de avaliação do 1º ao 3º;	
	- Permitir a inserção de notas ou conceito; - Área de cadastro de observações e pareceres por aluno; - Área de ficha de acompanhamento; - Opção para informar frequência mensal; - Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;	
2.4	Gestão Acadêmica: Avaliação séries iniciais 4º e 5º;	
	- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas; - Permitir gerar boletins dos alunos sendo dois boletins por folha; - Sala virtual de acesso aos alunos; - Área de acompanhamento do ritmo semanal de atividades por livro;	

2.5	Gestão Acadêmica: Avaliação séries finais 6º ao 9º;	
	- Inserção de notas organizadas em 3 ou 4 unidades letivas; - Área de inserção de notas por aluno ou por disciplina; - Área exclusiva de lançamento de notas finais em 3 ou 4 unidades letivas; - Permitir gerar boletins dos alunos; - Quadro de horários e presença semanal;	
2.6	Gestão Acadêmica: Avaliação do Ensino de Jovens e Adultos;	
	- Inserção de notas ou conceito; - Permitir a avaliação dos alunos na mesma turma separados por etapas de ensino diferentes; - Gerar boletins dos alunos; - Quadro de horários e presença; - Opção para informar frequência mensal;	
2.5	Gestão Acadêmica: Fichas e atestados;	
	- Lista de protocolo - Endereços e contatos dos alunos - Lista com número da matrícula - Ficha de avaliação para alunos do fundamental I - Ficha de avaliação para alunos do fundamental I - Verificação do avanço da criança para alunos do fundamental I	
2.6	Gestão Acadêmica: Cadernetas;	
	- Permitir a geração de cadernetas de notas; - Permitir a geração de cadernetas de notas com dados inseridos no sistema; - Permitir a geração da caderneta acompanhamento de aprendizagem; - Permitir a geração da caderneta registro de aulas e frequência; - Permitir a geração da caderneta avaliação qualitativa.	
2.7	Gestão Acadêmica: Histórico de alunos;	
	- Painel de componente curricular para configuração do histórico; - Permitir a inserção da observações no rodapé; - Permitir a inserção do ato de criação; - Permitir a inserção da autenticação; - Permitir a inserção da equivalência; - Permitir a inserção da data de emissão; - Permitir a inserção do registro de educação física; - Permitir o gerenciamento da ficha individual do aluno; - Permitir o gerenciamento do comprovante de matrícula do aluno; - Permitir o gerenciamento do histórico para turmas de educação de jovens e adultos. - Área de gerenciamento da matrícula do aluno.	

SALA VIRTUAL		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
3	Sala virtual: Acesso do professor;	
	- Área de visualização dos alunos e professores por turma; - Gerenciamento das turmas vinculadas ao professor; - Chat entre colegas; - Fórum de discussões com tópicos e temas que possam ser editados; - Visualização do calendário escolar; - Gerenciamento e inserção de notas por alunos e disciplina; - Agendamento de aulas ao vivo/síncronas com os alunos; - Gerenciamento e criação de aulas assíncronas, utilizando de vídeos, imagens e textos além de oferecer devolutiva dos alunos; - Gerenciamento de devolutivas com relatório por aula; - Permitir a inserção do registro diário de aulas;	

3.1	Sala virtual: Acesso do professor;	
	- Realizar provas online; - Acompanhar desempenho de ano anterior; - Falar com colegas e professores via chat; - Área para assistir aulas síncronas através de transmissão ao vivo dos professores; - Área para os alunos estudarem aulas assíncronas criadas pelos professores em formato de telas de apresentações e anexar respostas através de imagens quando solicitado;	
3.2	Sala virtual: Acesso de pais dos alunos;	
	- Permitir a visualização dos professores e alunos que frequentam a turma do discente; - Área de gerenciamento do boletim do aluno; - Permitir o acompanhamento do desempenho do aluno; - Permitir a comparação da média do aluno com a turma durante as unidades; - Área de envio de mensagens aos professores;	
3.3	Cadastro Universitário (Área do universitário)	
	- Cadastro de dados pessoais; - Cadastro da situação financeira; - Cadastro de endereço; - Cadastro de curso;	
3.4	Gerenciamento (Área do secretário escolar);	
	- Acompanhar inserção e alimentação da notas em todas as unidades no sistema; - Verificação e acompanhamento da frequência dos alunos em todas as unidades no sistema; - Acompanhar inserção de dados escolares: censo da escola; - Verificar criação de turma; - Permitir a matrícula dos alunos à turma; - Permitir o gerenciamento da matrícula do aluno; - Permitir a modificação do painel cadastro do aluno; - Permitir a modificação do painel acadêmico do aluno; - Permitir a geração de relatórios de toda a rede municipal de ensino; - Permitir a geração de documentos;	
3.5	Gerenciamento (Área do secretário municipal de educação);	
	- Gerenciar permissões de usuários; - Mapa com a localização das escolas via GoogleMaps; - Acompanhar o desempenho de todas as escolas do município; Por disciplina Por turma Por unidade - Gerenciar as datas de abertura e fechamento de: Matrículas para alunos novos e alunos da casa; Inserção de notas por unidade letiva; - Gráfico estatístico da utilização do sistema; - Gráfico estatístico da quantidade de alunos por idade; - Gráfico estatístico de alunos da zona rural e urbana; - Lista de e-mail de todos os diretores; - Painel atualizado que traga informações reais de: Total de alunos matriculados; Total de professores vinculados a turmas; Total de pais e responsáveis cadastrados; Total de alunos especiais; Total de alunos de 0 a 3 anos; Total de alunos de 4 a 5 anos; Total de alunos de 6 a 14 anos; Total de alunos de 15 a 18 anos; Total de alunos maiores de 18 anos;	

3.6	Gerenciamento (Área do coordenador educacional);	
	- A área do coordenador educacional deve permitir que o mesmo acesse todas as ferramentas que a escola tem acesso, limitado somente a visualização;	
3.7	Gerenciamento (Área do assistente social);	
	- Verificação dos cadastros universitários finalizados e não finalizados; - Relatório de cadastro de universitários para identificar a situação financeira da família do universitária; - Gerar relatório de cadastrados com nome da instituição que estuda; - Gerar relatório dos universitário que não finalizaram o cadastro;	

TRANSPORTE ESCOLAR		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
4	Transporte Escolar:	
	- Rotas; - Veículos; - Condutores/Motoristas; - Proprietários dos veículos; - Tipo de veículo;	

ACESSO ONLINE/COMUNICAÇÃO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
5	5. Acesso online/Comunicação	
	- Acesso via internet - Aplicativo para smartphone para acesso dos pais - Sala de aula virtual (Chat) para gestores, professores, alunos e pais. - Sala virtual exclusiva para professores inserir notas e observações de seus alunos; - Sala Virtual para pais verem notas dos filhos e acompanhar o desempenho do aluno, comparando com resultados da turma por disciplina; - Sala Virtual para alunos terem acesso a notas e atividades online; - Disponibilização de carteirinha escolar com foto e código de barras;	

RELATÓRIOS GERAIS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
6	Relatórios Gerais	
	- Alunos e Matrículas; - Unidades Escolares; - Turmas; - Profissionais da Educação; - Calendário letivo; - Transporte Escolar. - Desempenho dos alunos; - Acompanhamento escolar; - Comprovantes; - Atas; - Resultados finais;	
6.1	Lançamentos e Controles	
	- Lançamento de horários; - Lançamento de notas e frequência; - Controle de frequência dos professores; - Controle de profissionais em formação; - Aplicativo para lançamento de frequência diária de alunos e profissionais da educação, on-line e off-line; - Área de avaliação de desempenho do profissional da educação; - Lançamento e controle da reserva de equipamento;	

6.2	Relatórios, Emissão de Documentos e Gráficos	
	- Relatório de turmas; - Relatório de alunos e matrículas; - Emissão de Ata com notas; - Emissão de Comprovante de Matrícula; - Emissão de Capa de Caderneta; - Emissão de Folha de Registro de Aula; - Emissão de Folha de Frequência; - Emissão de Folha de Avaliação; - Emissão de Folha de Resultado; - Emissão de Quadro de Horário; - Emissão de Atas com Resultado Final; - Emissão de Histórico Escolar - Emissão de Atestado: matrícula, frequência, etc. - Emissão de Certidão - Emissão de Boletim por aluno - Gráficos de desempenho por rede, escola, turno, série, turma, aluno; - Gráfico de desempenho do corpo docente; - Gráfico de frequência por rede, escola, turno, série, turma, aluno;	

CONTROLE MERENDA ESCOLAR		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
7	Controle Merenda Escolar	
	- Cadastro de produtos com nutrientes conforme recomendações do FNDE; - Informações de porções per capita por aluno na montagem do cardápio - Cadastro de cardápios; - Cadastro de pautas com informações sobre os cardápios oferecidos por modalidade de ensino; - Relatório de distribuição de alimentos por escola, série, zona rural e urbana;	

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
8	Gestão de Recursos Humanos	
	- É o módulo responsável pelos controles básicos do corpo funcional. - Cadastros e Tabelas: Tabelas básicas: Agentes Nocivos, Categorias para FGTS, Funções, Cargos e Salários, Grupos de Pagamentos, Eventos Financeiros, Horários, Ocupações (CBO), Sindicatos, Tipos de Admissão, Tipos de Desligamentos, Tipos de Movimentação, Tipos de Ocorrências e Vínculos Empregatícios; - Cadastro de Setores; - Cadastro dos colaboradores, com a descrição de dados pessoais e dos cargos e eventuais funções desempenhadas; - Cadastro do quadro de professores lotados na escola, incluindo pontuação, porcentagem de dedicação e o grau de instrução; - Cadastro das disciplinas que um professor está habilitado a ministrar; - Lançamentos e Relatórios Geração dos dados para o censo educacional, tais como número de funcionários, docentes, docentes por formação, etc.; - Geração automática de relatórios gerais, tais como: relação de funcionários, planilhas de lançamento de frequência, etc. - Importação da folha de pagamento para composição do custo de cada unidade de ensino.	

GESTÃO DE ARQUIVO MORTO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
9	Gestão do Arquivo Morto	
	- Controle de todo o arquivo morto da unidade escolar; - Identificação do alunos por nome, data de nascimento e nome da mãe; - Registro do arquivo solicitado no sistema; - Geração automática e sequencial de número de controle;	

GESTÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
10	Gestão da Biblioteca Escolar	
	- Registro, controle de empréstimo e devolução de todo o acervo; - Emissão de carteira do aluno; - Comunicação com a Biblioteca Municipal; - Emissão de recibos de entrega e devolução - Processo de pesquisa por nome da obra, conteúdo relevante, autor, disciplina, área de conhecimento; - Emissão de etiquetas com código de barras; - Leitura de código de barras de todos os itens cadastrados no sistema; - Bloqueios automáticos (limite de tempo excedido, empréstimo em atraso, expiração de cadastro individual)	

GESTÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
11	Gestão do Patrimônio Escolar	
	- Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica; - Efetua o cálculo de depreciação por períodos definidos pelo usuário; - Controle de inventário físico e financeiro de bens, por localização física;	

INTERFACE COM O EDUCACENSO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
12	Interface com o EDUCACENSO	
	- Importação dos dados do EDUCACENSO; - Exportação dos dados para o EDUCACENSO; - Disponibilizar relatórios informativos em no máximo 5 dias contendo os dados do ano anterior ou do arquivo mais recente de exportação oferecido pelo sistema do EDUCACENSO, dados como: - Total de escolas ativas; - Total de alunos por escola, turma, turno é etapa de ensino; - Professores por escola é turma; - Professores por disciplina; - Alunos da zona urbana e zona rural;	

PORTAL DE EDUCAÇÃO E ACESSO DA COMUNIDADE		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
13	Portal da educação e acesso da comunidade	
	- Acesso aberto a todo e qualquer tipo de usuário para ter acesso a notícias relacionadas a educação, com hospedagem inclusa; - Ambiente para cadastro e mapeamento artístico-cultural; - Formulário online para cadastro dos pais; - Formulário online para cadastro e acesso dos universitários;	

CENTRAL DE SUPORTE		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
14	Central de suporte via chat online disponível para plataformas desktop e mobile, telefones para contato fixo e móvel	
	- Tela suspensa (pop-up) de suporte, anexada a todas as páginas do sistema disponível para todos os usuários; - Atendimento online via chat para instrução de uso a todos os usuário do sistema disponível em horário comercial de segunda à sexta-feira; - Atendimento online para visitantes que ainda não possuem os dados de acesso, para se informarem como adquirir usuário e senha de acesso;	

SISTEMA DE LEITOR DE GABARITO DE PROVAS IMPRESSAS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
15	Sistema leitor de gabarito de provas impressas	
	- Disponibilidade de área de importação de gabaritos escaneados, que serão lidos automaticamente, retornando o resultado das provas de todos os alunos, por etapa de ensino, turma, disciplina e professores.	

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
16	Ambiente para avaliação institucional	
	- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos, professores e equipe gestora; - Opção para cadastrar os descritores, separados por pais, alunos, professores e equipe gestora; - Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo o avaliado, continuar a avaliação da questão em que ele parou; - Painel que informe quais questões ainda estão pendentes;	

AMBIENTE PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
17	Ambiente para avaliação profissional	
	- Deverá estar disponível no ambiente dos pais, alunos e equipe gestora; - Opção para cadastrar os descritores, separados por categorias e atribuições; - Permitir que a avaliação seja feita em momentos distintos, podendo continuar a avaliação da questão em que ele parou; - Painel que informe quais questões ainda estão pendentes; - Resultado da avaliação conforme barema cadastrado/informado no sistema;	

GESTÃO DO ALMOXARIFADO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
18	Gestão do Almoxarifado	
	- Cadastro de categorias de materiais de consumo; - Cadastro dos materiais de consumo; - Cadastro de fornecedores; - Controle de bens de consumo; - Controle de quantidade mínima para indicação de compra; - Emissão de relatórios de distribuição por item, categoria, unidade receptora;	

GESTÃO DE CONSELHOS E SINDICATOS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
19	Gestão de Conselhos e Sindicatos	
	- Cadastro dos Conselhos Municipais e Escolares; - Cadastro dos Sindicatos Municipais; - Controle de datas de início e final de gestão; - Controle de substituição de membros; - Aviso de período de vencimento da validade do conselho;	

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
20	Planejamento Pedagógico	
	- Cadastro do Plano de Curso; - Cadastro dos Planos de Unidade; - Elaboração dos Plano de Aula; - Elaboração de provas;	

PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
21	Publicações de documentos oficiais	
	- Publicação de leis e decretos federais, estaduais e municipais;; - Publicação de pareceres e resoluções do CNE, CEE e CME;; - Publicação de ofícios, memorandos e circulares da SME;	

FÓRUM DE DISCUSSÃO		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
22	Fórum de discussão	
	- Ambiente para interação entre professores, professores e coordenação, professores e pais, professores e alunos, coordenadores e pais;	

CALENDÁRIO ESCOLAR		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
23	Calendário Escolar	
	- Apresentação do Calendário Escolar com informação de: - Datas comemorativas; - Datas de início e término do ano letivo e unidades letivas; - Controle de feriados, sábados letivos e recessos escolares; - Contagem de dias letivos realizados; - Apresentação do período de recuperação e avaliações;	

AMBIENTE PARA FORMAÇÃO ONLINE DOS PROFISSIONAIS		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
24	Ambiente para formação on-line dos profissionais da educação	
	- Ambiente destinado à formação continuada dos profissionais da educação, que pode ser utilizado pela SME ou por parceiros da secretaria para treinamento dos técnicos, professores, funcionários em geral e conselheiros vinculados às SME;	

DASHBOARD		
Item	Descrição	Atende Sim/Não
25	Dashboard	
	- Ambiente para acompanhamento em forma de gráficos e relatórios quantitativos todas as informações e indicadores educacionais do município; - Acompanhamento do desempenho dos módulos: Acadêmico, Recursos Humanos, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte, Patrimônio e Materiais e Distribuição; - Acompanhamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem;	

Abaré/BA, 22 de abril de 2026.

AILTON BARBOSA DE SANTANA

Sec. Mun. da Educação

ANEXO II
EDITAL Nº 021/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
01						
02						
03						
Total do Lote 1:						

Valor por extenso R\$

- 1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
- 2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ.
- 3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- 4- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 14.133/21. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
- 5- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:
-

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante

EDITAL Nº 021/2026-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, para sua efetiva participação do referido certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº

RG nº

EDITAL Nº 021/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº

RG nº

EDITAL Nº 021/2026-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
EDITAL Nº 021/2026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO
ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA
BAHIA E A EMPRESA: _____.

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av.: Edesio Tolentino, Nº: 158, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Mescias de Andrade, RG Nº: _____, SSP/XX, e do CPF Nº: _____, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____, neste ato representada pela Senhor(a): _____, portador(a) do CPF Nº: _____ e RG Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei Nº: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no Artigo Nº: 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico Nº: **XX/2026**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO, GESTÃO ACADÊMICA, PORTAL DE MATRÍCULAS ONLINE, DIÁRIO DE CLASSE, AVA, PORTAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, PORTAL DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO, GESTÃO DA BIBLIOTECA, GESTÃO DO ALMOXARIFADO, TREINAMENTO PRESENCIAIS E REMOTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE EM DATA CENTER, COM SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: **XX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº: **XX/2026** o qual originou o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº: **XX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

3.1 O regime de execução contratual será parcelado de acordo com o calendário letivos das escolas de Abaré, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: **XX/2026**, que independente de transição integra este instrumento. **A primeira parcela será logo apos a implantação do Software, mediante nota fiscal.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - _____ (_____) e valor mensal de R\$ - _____ (_____).

4.2 Será feito o pagamento de uma parcela única no valor de R\$ - _____ (_____) correspondente a implantação.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.8 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.9 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06.00/06.06	12.368.0006	2.501	3.3.90.30.39	1.500.1001

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

8.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

8.2.2 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

8.2.3 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

8.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 140 da Lei Nº: 14.133/2021.

8.2.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.2.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.3.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº: 8.078/1990);

8.3.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal Nº: 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.3.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.3.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº: 14.133/2021);

8.3.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº: 14.133/2021);

8.3.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

8.3.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, constante no Termo de Referência anexo;

8.4 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

8.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei) .

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

10.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por **XXXXXXXXX** – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: _____/2026.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12 Indenizações e multas.

11.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Federal Nº: 14.133/2021).

11.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal Nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (Art. 92, §1º)

14.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
Emanoel Mescias Menezes de Andrade
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF: _____